

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">854/XII/4.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda
<b>Assunto:</b>	<b><i>Introduz taxas reduzidas de IMI para habitação própria</i></b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª)</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:** Ao introduzir taxas reduzidas de IMI para habitação própria o projeto de lei poderá envolver, no ano económico em curso, uma diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada se a produção de efeitos da iniciativa ocorrer em momento posterior à entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente.

A iniciativa encontra-se agendada para a **reunião plenária de 10 de abril**, pelo que não se justifica, nesta fase, a sua baixa à Comissão.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário  
(EXT. 11822)